



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Avança Nanuque"

LEI Nº 1.974/2011, DE 23 DE MARÇO DE 2011

"Autoriza a transferir Recursos Financeiros ao Instituto de Idosos Lar Sagrado, na forma que especifica."

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar ao Instituto Lar Sagrado do Município de Nanuque, pessoa jurídica, registrada no CNPJ sob o nº 05.207.420/0001-67, situada à Av. Belo Horizonte, nº 78 – Centro, Nanuque/MG, verba no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para fim de custeio e manutenção do Instituto de Idosos Lar Sagrado.

Parágrafo Único - O valor descrito no *caput* deste artigo será pago em oito parcelas iguais no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pagáveis até o último dia útil de cada mês, tendo início a partir de 31 de maio de 2011.

Artigo 2º - A entidade beneficiada estará obrigada à prestação de contas dos recursos financeiros recebidos na forma da lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria fixada no Orçamento do Município em cada exercício financeiro.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de março de 2011.

NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal